PROJETO DE LEI Nº 033-01/2013

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 7.414, de 23 de setembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a transformar de Bem de Uso Comum para Bem de Uso Especial, uma área de terrenos.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.414, de 23 de setembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a transformar de Bem de Uso Comum para Bem de Uso Especial, uma área de terrenos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A referida transformação da categoria de bem público mencionada no art. 1º desta Lei justifica-se em razão da construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 8.337, de 07 de abril de 2010.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2013.

Luís Fernando Schmidt, Prefeito. Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 033-01/2012

Lajeado, 20 de março de 2013.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar a redação do art. 2º da Lei nº 7.414, de 23 de setembro de 2005, que autoriza o Poder Executivo a transformar de Bem de Uso Comum para Bem de Uso Especial, uma área de terrenos, e revogar a Lei nº 8.337, de 07 de abril de 2010.

Salientamos que a Lei n° 7.414, de 2005, originariamente justificava a mudança de categoria de bem público em razão da pretenção de construção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado na área onde se localizava a Praça Mário Lampert (matrícula n° 13.904 do Registro de Imóveis de Lajeado).

Já no ano de 2010, através da Lei nº 8.337, houve a alteração do art. 2º da Lei nº 7.414, de 2010, passando a justificar a mudança de categoria de bem público a pretenção de construção de uma Unidade de Saúde no local referido.

No entanto, diante da manifestação desse Poder Legislativo, através do Ofício nº 077-01/2013, no sentido de retornar ao Poder Legislativo a posse do imóvel localizado na antiga Praça Mário Lampert, no intuito da futura construção da sede própria da Câmara de Vereadores, o Poder Executivo de Lajeado propõe a devida alteração legislativa a fim de contemplar o pleito desse Poder Legislativo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Exmo. Sr. Ver. Sérgio Luiz Kniphoff, Presidente da Câmara de Vereadores, LAJEADO – RS.